



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Apoio a Eventos Oficiais (SECEVE)					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
Não se aplica: Em decorrência da hipótese de dispensa por valor. Ademais, a compra do item é definida por lei.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Aquisição de Medalhas, bem como de seus acessórios; de pins dourados para o Grande Colar do Mérito Legislativo, de pins de identificação para funcionários do Cerimonial todos itens classificados como bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
1	1	Medalhas do Grande Colar e seus acessórios	unidade	50	17760
1	2	Pins Dourados para o Grande Colar	unidade	100	17760
1	3	Pins Cerimonial	unidade	50	17760
1.2 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por: () Itens isolados. (x) Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.					



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

2.1.1 ITEM 1 - 50 (cinquenta) unidades de medalhas do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal e de seus acessórios: colar, presilha entre a medalha e o colar, distintivo civil e estojo.

2.1.2 – CARTA DESCRITIVA DO ITEM

2.1.2.1. MEDALHA

– A medalha deve ser confeccionada em **liga de cobre e zinco**, com **acabamento em esmalte (resina epoxy)** e **banho de ouro (galvanoplastia)**, na cor ouro amarelo (banho eletrolítico de ouro, resistente a riscos), com as seguintes dimensões: 60mm de altura e 36,3mm de raio, conforme informado no Anexo 2, e peso aproximado de 65g.

– ANVERSO: forma da Cruz de Malta com contornos em alto relevo polido, e fundo em baixo relevo com superfície porosa, conforme desenho e medidas constantes no Anexo 2. Preenchendo os quatro quadrantes externos da cruz, coroas de louro em alto relevo com superfície polida. Ao centro, dístico com contorno polido, contendo o brasão de armas do Município de Belo Horizonte em superfície convexa porosa. Nos quatro espaços da Cruz de Malta, externos ao círculo, quatro coroas murais do Brasão de Armas de Belo Horizonte, em alto relevo, em acabamento polido.

- REVERSO: face porosa, tendo, ao centro, dístico contínuo periférico polido em alto relevo, contendo os dizeres “CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE”, “GRANDE COLAR DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Resolução nº 2.079/2015”, conforme desenho do anexo 2.

2.1.2.2 COLAR

- O colar deve ser confeccionado em **liga de cobre e zinco**, com **acabamento em esmalte (resina epoxy)** e **banho de ouro (galvanoplastia)**, na cor ouro amarelo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

e verde esmeralda (mesma tonalidade da medalha).

- Constituído por 18 (dezoito) elos formados por 02 (dois) corações alongados, superpostos em sentidos opostos. Em cada extremidade do elo, uma coroa mural de cinco torres.

– ANVERSO: corações alongados, superpostos em sentidos opostos, na cor ouro amarelo em acabamento polido, com fundo em baixo relevo em esmalte verde esmeralda, tendo ao centro uma folha de louro na cor ouro amarelo em acabamento polido. Em cada extremidade do elo, uma coroa mural de cinco torres, na cor ouro amarelo (conforme desenho e medidas constantes no Anexo 2) em acabamento polido.

– REVERSO: cor ouro amarelo em acabamento polido.

- Para ser usado no pescoço, como colar.

2.1.2.3. PRESILHA TRIANGULAR

– Produzido no mesmo material da medalha e do colar, na cor ouro amarelo e verde esmeralda.

– ANVERSO: preenchida com esmalte na cor verde esmeralda e bordas na cor dourada.

– REVERSO: cor ouro amarelo em acabamento polido.

– Para fixação do colar à medalha, conforme dimensões e layout estabelecidos no desenho e medidas constantes no Anexo 2.

2.1.2.4. DISTINTIVO

- Confeccionado em tecido, nas cores verde e branca.

- DISTINTIVO CIVIL - Roseta nas cores verde e branca, com “plissê”, medindo 11 (onze) milímetros de diâmetro, conforme desenho anexo.

- Para ser usado na lapela do paletó.

- Conforme dimensões e layout estabelecidos no desenho e medidas constantes no Anexo 2.

2.1.2.5. ESTOJO

- Confeccionado em madeira, um para cada medalha, com as seguintes características mínimas:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- medida externa: de 18 cm x 28 cm;
- medida interna: 17 cm x 26,5 cm;
- altura da parte externa: 7 cm;
- revestido externamente em percalina/papel couro azul marinho;
- parte interna da tampa acolchoada, revestida em cetim branco;
- berço interno removível em veludo azul marinho, para acondicionamento do colar e da medalha;
- fecho de metal dourado.

Os estojos devem ser acondicionados dentro de sacos plásticos para preservação da qualidade do produto.

2.1.3 - As medalhas e seus acessórios deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes deste TR e respectivos desenhos e fotos que o integram, e ainda de acordo com o modelo à disposição dos interessados, o qual se encontra disponível no Cerimonial do Legislativo, de segunda a sexta-feira, das 10:30 às 18 horas, sala A-119, telefone: (31) 3555-1106, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, sendo facultada uma visita técnica para fins de verificação dos modelos para produção.

2.1.4 ITEM 2 - 100 (cem) unidades de pins dourados para o Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal.

2.1.4.1 - Confeção e fornecimento de pin em fundição de alta precisão, em zamac, banho níquel, em alto e baixo relevo, medindo 2 (dois) centímetros de diâmetro, dourado, conforme desenho do Anexo 3. Deverá vir com trava metálica no verso.

2.1.4.2 Os pins deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes deste TR e respectivos desenhos e fotos que o integram, e ainda de acordo com o modelo à disposição dos interessados, o qual se encontra disponível no Cerimonial do Legislativo, de segunda a sexta-feira, das 10:30 às 18 horas, sala A-119, telefone: (31) 3555-1106, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, sendo facultada uma visita técnica para fins de verificação do modelo para produção.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.5 ITEM 3 - 50 (cinquenta) unidades de pins para identificação dos funcionários do Cerimonial do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

2.1.5.1 - O Pin deverá ser fundido em zamac, banho níquel, alto e baixo relevo, medindo 2 (dois) centímetros de diâmetro, dourado, com o brasão colorido, com aplicação de 4 cores por esmaltação, conforme arte e especificações em anexo. Deverá vir com fecho de segurança em alfinete no verso. O esmalte na faixa que contém o nome do setor “Cerimonial” e “Câmara Municipal de Belo Horizonte” deverá ser em cor preta para realçar as informações contidas na faixa. Fabricados na medida e formato (redondo) personalizados, conforme modelo do Anexo 4.

2.1.5.2 Os pins para identificação dos funcionários do Cerimonial deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes deste TR e respectivos desenhos e fotos que o integram, e ainda, de acordo com o modelo à disposição dos interessados, o qual se encontra disponível no Cerimonial do Legislativo, de segunda a sexta-feira, das 10:30 às 18 horas, sala A-119, telefone: (31) 3555-1106, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, sendo facultada uma visita técnica para fins de verificação do modelo para produção.

2.1.7 - A contratada deverá apresentar, às suas expensas, amostra antes da cunhagem e confecção de todos os itens.

2.1.7.1 - As amostras deverão ser apresentadas ao Cerimonial do Legislativo, localizada na sala A119 da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, no horário das 10:30 às 18:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

2.1.7.2 - As amostras serão analisadas pelo Cerimonial do Legislativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.7.3 - Se qualquer uma das amostras for rejeitada pelo Cerimonial, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para o envio de nova amostra, a contar do recebimento do e-mail que a rejeitou.

2.1.7.4 - Se a segunda amostra apresentada também for rejeitada, a Câmara poderá tomar providências a respeito, como a aplicação de penalidades, inclusive



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

a rescisão contratual.

2.1.7.5 - Após a aprovação da amostra pelo Cerimonial do Legislativo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para entrega de todos os itens a contar do recebimento do e-mail que a aprovou.

2.1.7.6 - Após o recebimento definitivo, as amostras fornecidas deverão ser recolhidas pela contratada no prazo de 30 dias corridos, findo o prazo poderão ser descartadas pela contratante sem qualquer ressarcimento à contratada.

2.1.8 - A entrega de todos os produtos contratados será feita de uma única vez.

2.1.8.1 - As medalhas, colares e presilhas (item 1) devem ser devidamente montados, acondicionados em seus respectivos estojos - os quais, por sua vez, devem ser embalados em saco plástico para preservação. Os distintivos civis devem estar embalados e acondicionados no fundo do estojo.

2.1.8.2 - Os pins dos itens 2 e 3 deverão ser entregues embalados individualmente.

2.1.8.3 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a Seção de Almojarifado da Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100, sala C-104, Prédio Anexo, Santa Efigênia. A CONTRATADA arcará com todos os ônus relativos a esse transporte.

2.1.8.4 - Os itens serão recebidos provisoriamente pelo Cerimonial do Legislativo da CMBH, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover a análise final e o recebimento definitivo dos mesmos, a contar do ato do recebimento.

2.1.8.5 - Serão rejeitados pela Câmara Municipal de Belo Horizonte os itens que não corresponderem às especificações constantes neste TR e nos desenhos em anexo.

2.1.8.6 - Caberá à CONTRATADA promover a substituição do item rejeitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.8.7 - As despesas decorrentes da retirada dos itens rejeitados pelo Cerimonial do Legislativo da CMBH, e as despesas para a entrega do material substituto, no mesmo local, também correrão por conta da CONTRATADA.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

Não.

Sim (justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR). Exigência de Marca para o(s) item (ns): XXXXX.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: xxxx, conforme previsão no PPAG.

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Não se aplica.

Sim. Justificativa:

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

Não. Em razão de: contratação cujos créditos orçamentários estão adstritos ao exercício financeiro.

Sim. Número de meses e fundamento legal:

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:
Chefia da Seção de Apoio a Eventos Oficiais/SECEVE.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

será exercida pelo próprio gestor.

pelo seguinte servidor:

após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções _____.

4.3 - O faturamento será realizado:

Ao final da entrega do bem.

Por evento.

Da seguinte forma:

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do **orçamento estimado** ou do último reajuste.

Índice setorial específico:

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

Única. Para os itens: todos.

Parcelada. Para os itens:

4.5.1 - Forma de parcelamento: não se aplica.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 35 dias úteis, a contar:

da emissão da ordem de compra.

do seguinte: da aprovação das amostras pela CMBH, formalmente, via e-mail.

O termo final do prazo de entrega será a data da postagem do material, comunicada pelo fornecedor ao Cerimonial por e-mail (cerimonial@cmbh.mg.gov.br), com cópia do comprovante da postagem. Caso



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

realizada diretamente, o termo final será a data da entrega do material na sede da CMBH.

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Avenida dos Andradas, 3100, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, na Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100, sala C-104, Prédio Anexo, Santa Efigênia.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

Observadas as disposições legais pertinentes, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, por servidor da Seção de Almoxarifado, na data da entrega do material nas dependências da CMBH, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações exigidas no Termo de Referência e na solicitação de fornecimento;

Definitivamente, pelo fiscal do contrato ou responsável da área demandante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material nas dependências da CMBH, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva.

Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela sua perfeita execução: o material/serviço deve estar de acordo com as especificações técnicas e com as definições da solicitação de fornecimento; as quantidades devem se conformar ao estabelecido na Ordem de Compra; e a entrega deve ser feita no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência.

4.9 - Regras para substituição do material em desconformidade: Caso as condições do objeto recebido provisoriamente não correspondam às exigências deste Termo de Referência e da solicitação de fornecimento, será manifestada a



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

recusa pela CMBH, devendo o material ser recolhido e substituído no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da comunicação, via e-mail, feita pelo fiscal ou gestor do contrato (ou por servidor por ele designado), sem qualquer custo adicional para a CMBH.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender ao disposto na Resolução 2079/2015, de modo a viabilizar a concessão de homenagens propostas pelos vereadores. Considerando que a homenagem referente ao Grande Colar do Mérito Legislativo é entregue anualmente por meio de uma medalha a pessoas que se destacam no exercício de suas atividades como forma de reconhecimento aos serviços prestados, justificamos assim a aquisição de Medalhas do Mérito e pins para entrega aos agraciados.

Ademais, por conveniência administrativa, pretende-se ainda a aquisição de pins de identificação da equipe do cerimonial para uso nas diversas solenidades que ocorrem na CMBH durante o ano.

A referida aquisição é proposta pela Seção de Apoio a Eventos Oficiais (SECEVE), que integra o Cerimonial da CMBH, atuando nos diversos eventos e solenidades da Casa.

Cumpram-se ainda que, nos termos do Art. 56-B da deliberação 3/2011, tal seção é responsável, dentre outros, por: planejar e organizar a infraestrutura e executar o receptivo em audiências públicas, seminários e eventos oficiais congêneres organizados pela Secretaria da Câmara; recepcionar autoridades e demais convidados dos eventos oficiais; prestar apoio operacional durante a realização dos eventos oficiais, acionando os serviços administrativos necessários à realização desses; executar serviços relacionados à realização das reuniões solenes; administrar contratações referentes à área de atuação, dentre outros.

Item 1 - Um dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Belo Horizonte é o Grande Colar do Mérito Legislativo, regulamentado pela Resolução nº 2079/2015.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O art. 3º da Resolução nº 2079/2015, que dispõe sobre a concessão das homenagens, trata também das medalhas do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal com os seguintes dizeres:

"Art. 3º - O Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal será outorgado a até 50 (cinquenta) pessoas, físicas ou jurídicas, de nacionalidade brasileira ou estrangeira que, pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito, tenham se tornado merecedoras de reconhecimento. (...) § 2º - Cada vereador poderá indicar 1 (uma) única pessoa, física ou jurídica, para ser agraciada com o Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal."

O quantitativo a ser contratado refere-se ao total de medalhas para o evento do ano de 2025.

As especificações solicitadas para a medalha fizeram parte da instrução processual que deu origem à Resolução 2.050/2003, substituída pela Resolução 2.079/2015, conforme anexo 1.

Item 2 - O Grande Colar do Mérito Legislativo será outorgado a até 50 (cinquenta) pessoas, físicas ou jurídicas, que, pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito, tenham se tornado merecedoras de reconhecimento. Essas 50 (cinquenta) pessoas receberão o pin dourado como um complemento à medalha e como um objeto de identificação no dia do Evento.

Sem a correta identificação dos principais participantes do evento, a agilidade necessária para a organização do evento fica comprometida. Além do mais, por se tratar de um evento de grande porte realizado na Casa, é padrão, assim como em eventos de grande porte em outras Casas Legislativas, que os agraciados recebam no dia o pin dourado.

O quantitativo refere-se ao total de pins dourados necessários para o evento de 2025: 50 pins para agraciados, 41 para vereadores, 9 para "reserva", que poderá ser acondicionada em estoque e utilizada nos próximos anos e em outros eventos da CMBH, de acordo com a conveniência do setor. As especificações do item seguem o padrão da Casa e são utilizadas em todos os anos desde a criação da



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

honraria.

Item 3 - Os pins serão utilizados pelos funcionários do Cerimonial do Legislativo em eventos realizados na Câmara Municipal de Belo Horizonte, como audiências públicas, seminários, solenes e reuniões especiais. Eles são uma forma de padronização e de identificação dos funcionários do Cerimonial diante do público externo que vêm à Casa.

Sem essa correta padronização e identificação dos funcionários do Cerimonial, as pessoas que vêm à Casa podem se sentir perdidas, uma vez que o Cerimonial é o responsável por receber esses cidadãos e dar as devidas orientações em cada evento realizado.

Além disso, o pin é um item que compõe a vestimenta do Cerimonial, sendo um item padrão de utilização em diversos órgãos públicos, como prefeituras, assembleias, estados, e as especificações estão de acordo com o padrão utilizado em todas as esferas. É necessária a confecção em material com maior durabilidade, pois será um item de utilização diária.

O quantitativo se justifica, pois hoje o setor é composto por 33 pessoas, além de haver necessidade de uma “reserva” para casos de estrago ou sumiço de peças. Frise-se que o ganho de escala compensa a contratação em maior quantidade (como é utilizada a mesma forma para fabricar os pins, quanto maior a quantidade solicitada, menor é o custo unitário). As especificações do item seguem o padrão da Casa e foram utilizadas em todos os anos desde a criação da honraria.

Todos os itens solicitados são necessários para a realização dos eventos definidos para acontecer na Câmara Municipal de Belo Horizonte, bem como suas especificações estão adequadas para o atendimento das necessidades da contratante e estão em conformidade com a Portaria Nº 8.063/1998, que prevê os desenhos e cartas descritivas da Medalha de Ordem do Mérito Legislativo.

Importante destacar que se trata de itens de qualidade comum, não se configurando como artigos que tenham por características exibição de pompa ou ostentação, opulência, requinte, apelo estético exagerado ou desproporcional ao



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

objetivo proposto. O banho de ouro (galvanoplastia) serve para aumentar a durabilidade da peça. Neste sentido, os itens a serem comprados não se enquadram como itens de luxo, conforme definido nos artigos nº 2 e nº 4 do Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021. Ademais, conforme infere o art. 4º do mesmo decreto, não são considerados artigos de luxo os objetos cujas características são justificadas em face da atividade da contratante, como é o caso dos itens objeto desta contratação.

Optou-se por agrupar os itens em lote visando uma vantagem técnica e econômica, uma vez que os itens agrupados serão fornecidos por um único contratado. Nesse sentido é o entendimento do TCU constante no Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara que dispõe ser legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por lotes representará economia e celeridade processual para a administração.

Ademais, é favorável o agrupamento em lotes de itens de mesmas características/materiais, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário). Isso porque, para o caso da contratação em questão, a adoção do agrupamento em lote não compromete a competitividade devido ao fato dos participantes fazerem parte do mesmo mercado, possibilitando o aumento da atratividade e competitividade entre os fornecedores (economia de escala), ou seja, quanto maior o quantitativo e a diversidade de itens, maior a possibilidade de os contratantes conseguirem menor preço com seus fornecedores; ao passo que, caso os itens sejam cotados isoladamente, haverá o desinteresse para o mercado por considerar custoso e impraticável a contratação com uma baixa escala.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

() Instrumento de contrato.

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Para os itens solicitados ocorre expectativa de que o procedimento licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos itens apresentarem valores dentro do limite que prevê a Lei Complementar nº 123/2006 para contratação exclusiva. Essa medida é considerada um critério de sustentabilidade em sua vertente social na medida em que configura apoio à política pública de fomento aos pequenos negócios, já que esses tendem a utilizar matérias primas, tecnologia e mão de obra de origem local. Sendo assim, a presente contratação, além de ser um instrumento para atendimento da necessidade de aquisição de serviço, configura-se como um instrumento da atividade de fomento estatal, correlacionado à necessidade de promover o desenvolvimento isonômico do setor privado.

Por fim, considerando os critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos pelo Decreto nº 7.746/2012, sugere-se que a contratada aplique/observe, quando possível:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo sem caráter sigiloso.

Anexo I - Resoluções

Anexo II - Medalha Grande Colar



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo III - Pin Grande Colar
Anexo IV - Pin Cerimonial CMBH

9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 24 de março de 2005.

Área demandante/ gestora:

Seção de Apoio a Eventos Oficiais (SECEVE)

Diretoria ou equivalente da área demandante:

Cerimonial do Legislativo (CERLEG)